

MENSAGEM N° 04/2025 DO PROJETO DE LEI N° 04/2025

Este Projeto de Lei tem como objetivo a criação e oficialização do "Dia do Bombeiro Mirim", a ser comemorado anualmente no dia 13 de outubro, em nosso município de Novo Oriente/CE. A proposta visa valorizar e dar reconhecimento à importante atividade de formação e aprendizado promovida pelos programas de Bombeiros Mirins, que desempenham papel fundamental na educação cidadã, no desenvolvimento de habilidades de liderança, disciplina, e no engajamento das crianças e adolescentes com a responsabilidade social e o trabalho em equipe.

A data será uma oportunidade para a realização de eventos e atividades voltadas ao fortalecimento dessa causa, com a participação de autoridades e da comunidade, promovendo a integração e a conscientização sobre a relevância dessa iniciativa para o futuro de nossos jovens.

A criação deste Dia tem como intuito não apenas comemorar, mas também inspirar novas gerações a seguirem o exemplo de coragem, solidariedade e compromisso com a sociedade, características fundamentais dos Bombeiros Mirins.

Contamos com o apoio dos membros da Câmara Municipal para a aprovação desta importante medida, que reforçará nosso compromisso com a educação e formação de cidadãos responsáveis e preparados para enfrentar os desafios da vida.

Novo Oriente, 11 de fevereiro de 2025.

Isabel de Sousa Martins Sampaio
IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO

Vereadora do PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
PROTÓCOLO

RECEBIDO EM: 15/02/2025


Assinatura

Projeto de Lei nº Q /2025

Que dispõe sobre a comemoração do “Dia do Bombeiro Mirim”, fixando a data de 13 de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município o “Dia do Bombeiro Mirim”, que será comemorado anualmente no dia 13 de outubro.

Art. 2º - A comemoração de que trata essa Lei poderá ocorrer com a realização de eventos, palestras, seminários e demais atividades alusivas ao tema, com a participação da sociedade civil.

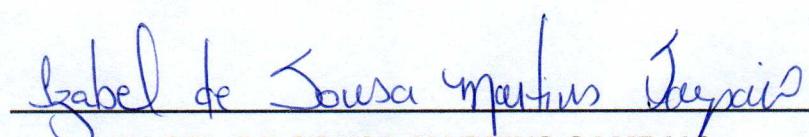
Art. 3º - Durante as comemorações, serão convidadas autoridades civis, militares, religiosas e a população de Novo Oriente/CE.

Art. 4º - A Prefeitura poderá implementar programas de cursos para a formação dos Bombeiros Mirins.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Novo Oriente, 11 de fevereiro de 2025.


IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO

Vereadora do PSB

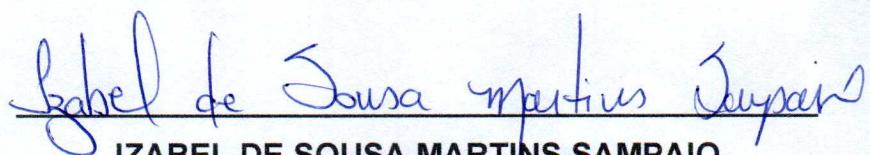
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto surge da necessidade de reconhecer e valorizar o importante trabalho desenvolvido pelos programas de Bombeiros Mirins, que desempenham papel fundamental na formação de jovens cidadãos, preparados para enfrentar os desafios da vida com responsabilidade, disciplina e comprometimento com a comunidade.

O programa em questão tem se mostrado eficiente no desenvolvimento de habilidades essenciais para a vida em sociedade, como o respeito à autoridade, a solidariedade, o trabalho em equipe e a conscientização sobre os riscos e cuidados com a segurança pública. Além disso, os participantes são incentivados a atuar de forma proativa na resolução de problemas e a colaborar com a sociedade para a construção de um ambiente mais seguro e cooperativo.

A data será uma oportunidade para a realização de eventos, palestras e atividades que promovam a conscientização sobre a importância dessa formação e incentivem outros jovens a se engajarem nas atividades de Bombeiro Mirim.

Novo Oriente, 11 de fevereiro de 2025.



IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO

Vereadora do PSB